



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Licitações**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro**

**CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº DA LICITAÇÃO: 40/2019**

**OBJETO: "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal.**

**SOLICITANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

Data de Abertura: 09/08/2019

Data de Homologação 09/08/2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07      Telefone/Fax: 35522505 / 35522505  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000      - General Carneiro - PR

**Solicitação Nr.:**      109/2019

**Data:**                      09/08/2019

**Nr. por Centro de Custo:**      2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

|                             |   |                            |  |
|-----------------------------|---|----------------------------|--|
| <b>Centro de Custo:</b>     | 14 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENT   | <b>Código da Dotação :</b> |  |
| <b>Órgão:</b>               | 2 - PODER EXECUTIVO   |                            | 02.05.2.023.3.3.90.30.24.00.00.00 (122/2019) |
| <b>Unidade:</b>             | 5 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. PECUAR. e MEIO AMBIE  |                            |  |
| <b>Nome do Solicitante:</b> | Gustavo Willian Greselle  |                            |  |
| <b>Local de Entrega:</b>    | ATERRO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -  |                            |  |
| <b>Destinação:</b>          | "Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal." | <b>Identificação:</b>      |  |

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1    | 18         | M3    | Aquisição de Concreto Usinado com resistencia a compressão FCK20, com dispositivo de bombeamento. | 305,0000             | 5.490,00             |
|      |            |       |   | <b>Preço Total:</b>  | 5.490,00             |

Solicitante: Gustavo Willian Greselle:.....

General Carneiro, 9 de Agosto de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE



## Solicitação nº 127/2019 - SMAGMA

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de AGOSTO de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação:

### 1. Solicitação

1.1 O objeto de dispensa de licitação refere-se a aquisição de concreto usinado para realização de piso na central de compostagem municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na unidade de triagem localizada no imóvel do aterro municipal, conforme especificação abaixo descrito.

### 2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através do presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a aquisição de concreto usinado para construção de piso para realização de compostagem na unidade de triagem do Município de General Carneiro – PR.

### 3. Objetivo

3.1. Abertura de processo de dispensa de licitação para a manutenção e reforma de piso através de aquisição de concreto usinado para realização de processo de compostagem na unidade do aterro municipal para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### 4. Justificativa

4.1 O processo de compostagem pode ser considerado como uma forma de reciclagem dos resíduos orgânicos coletados, servindo como base para a realização de adubos orgânicos, podendo assim, aumentar o reaproveitamento de materiais, reduzindo a quantidade de lixo, a emissão de gases de efeito estufa, servir como fonte de renda, entre outros benefícios.

4.2 Os resíduos orgânicos, representam a parcela de material com maior peso, devido suas características de densidade e umidade o que encarece os gastos públicos para sua destinação final. Com o processo de reaproveitando desses materiais, através do processo de compostagem, possibilita a confecção de adubo orgânico, o qual auxilia na redução de gastos públicos para destinação final, pela menor quantidade de rejeitos gerados, aumenta a vida útil da vala de aterro sanitário, além de servir como fonte de renda, reutilizado em locais públicos na confecção de jardins, viveiros, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE



4.3 Além disso, entre as últimas tratativas na reunião com os representantes do Instituto Ambiental do Paraná e Ministério Público, ficou determinado que a Associação de Catadores de Reciclados não podem realizar processo de separação/triagem pelos associados da carga de caminhão de resíduos orgânicos, enquanto não for implementado o processo de compostagem, devendo assim, ser disposto diretamente na central de transbordo para destinação final o que irá aumentar a quantidade de rejeitos e consequentemente os gastos públicos para destinação final.

4.4 O imóvel do Aterro Municipal já contava com piso no local para realização de compostagem, porém esta estrutura encontra-se comprometida, inapta para retomada do processo, o qual deve ser novamente impermeabilizada para evitar a contaminação de solo e corpos hídricos pelos materiais que ainda não atingiram tempo de processamento biológico adequado para sua utilização.

4.3 Sabendo desta urgência e considerando que a Prefeitura Municipal não dispõe de processo de licitação aberto para aquisição de concreto usinado, o qual representa a maneira mais rápida e prática para reparo da estrutura de piso, pela otimização de mão de obra, torna-se de fundamental necessidade a aquisição do material como forma de investimento tanto no ponto de vista ambiental, pelo aumento da quantidade dos materiais reutilizados, como nos aspectos econômicos e sociais através da diminuição de gastos e volume de resíduos para destinação final e pela oportunidade de geração de renda pela Associação a qual sinaliza interesse no seu aproveitamento.

## 5. Objeto

Aquisição de concreto usinado com resistência a compressão FCK20, com dispositivo de bombeamento para aplicação na confecção de piso na central de triagem e compostagem Municipal

| Item          | Descrição  | Quant<br>(m <sup>3</sup> ) | Valor<br>(R\$/m <sup>3</sup> ) | Total<br>(R\$)  |
|---------------|--|----------------------------|--------------------------------|-----------------|
| 01            | Aquisição de concreto usinado com resistência a compressão FCK20, com dispositivo de bombeamento para aplicação na confecção de piso na central de triagem e compostagem Municipal | 18                         | 305,00                         | 5.490,00        |
| <b>TOTAL:</b> |  |                            |                                | <b>5.490,00</b> |

## 6. Dotação Orçamentária

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a Aquisição de concreto usinado com resistência a compressão FCK20, com dispositivo de bombeamento para aplicação na confecção de piso na central de triagem e compostagem Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GENERAL CARNEIRO – PR.

SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE



## **7 Prazo de Entrega**

7.1 O prazo de construção do presente objeto será após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## **8. Local da Entrega**

8.1 O local de realização da obra será no imóvel do aterro municipal pertencente a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná

## **9. Prazo e Condições de Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

## **10. Obrigações da Licitante Vencedora**

12.1. A empresa vencedora deverá fornecer e entregar o concreto através de caminhão betoneira, com dispositivo para bombeamento da dosagem, no imóvel localizado o aterro municipal de General Carneiro, Paraná.

12.2 O concreto deve atender todas as especificações e qualidade do material fornecido, bem como as respectivas normas técnicas, garantindo a segurança e durabilidade em sua utilização.

## **7. Gestão do Contrato**

13.1 Fica nomeado Elair Francisco Nicolaico responsável pelo contrato.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

*Atenciosamente*

Gustavo Willian Greselle

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

União da Vitória, 03/08/2019

À

**Prefeitura Municipal de General Carneiro.**  
**A/C Gustavo**

Obra: **PISO CENTRAL DE COMPOSTAGEM**  
**P/ENTREGA EM GENERAL CARNEIRO**  
**VALIDADE 30 DIAS**

**ORÇAMENTO**

CONCRETO – FCK 20 DMC 19 SLUMP **140** +-20, M<sup>3</sup> - R\$ 290,00  
TAXA BOMBEAMENTO - 15,00 M3

VALOR TOTAL OBRA 18 M3 BOMBEADO = **R\$ 5.490,00**  
**PRAZO 21 DD**

Att.

Saulo José Benvenutti  
Administrador

**Pedreira: 9.8812.6750**

Paula Freitas - PR, BR 476, km 347, Colônia Luzia, CEP 84.630-000

**Concreteira: 42 9.8871.0721 | 42-3522.6303**

União da Vitória - PR, Estrada Colônia Passo do Iguaçu, CEP 84.600-000

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

A/C: Gustavo

Obra: Piso Central Compostagem

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 601, General Carneiro - PR

Prezado(a) **Gustavo**

Segue orçamento solicitado.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------------------------|---------|----------------|
| CONCRETO - FCK 20,0 DMC 9,5 SLUMP 100 | M3      | R\$290,00      |

ξ **SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO**

Os valores abaixo são referentes a prestação de serviço de bombeamento de concreto dosado em central:

| SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO            | TAXA MÍNIMA | QTD MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$/m³ acima da Qtd Min) |
|------------------------------------|-------------|------------|--|
| TAXA DE BOMBEAMENTO (ESTACIONÁRIA) | R\$20,00    | 1          | R\$20,00                                 |

ξ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS**

QUANTIDADE ESTIMADA 18 M3 x R\$ 310,00 (R\$ 290,00 CONCRETO + R\$ 20,00 TAXA ESTACIONARIA) = R\$ 5580,00

Uniao Da Vitoria, 02 de agosto de 2019

Atenciosamente,

**Anderson Luis Mendes Marques**  
Comercial  
(42)99975-1252

**HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO.**

81.639.791/0025-73

Auto Via Joao Paulo Reolon, 2255 - Sao Gabriel - Uniao Da Vitoria - PR

Fone: (42)3521-1934

## 1. OBJETO

Prestação de serviço referente ao fornecimento e entrega de concreto dosado em central.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ξ Fornecedor e entrega do concreto será feita através de caminhão betoneira;
- ξ Bombeamento de concreto dosado em central quando necessário até o local de sua utilização.

## 3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- ξ Prazo para pagamento: vendas a prazo 30 dias.

## 4. VALIDADE DO ORÇAMENTO

O presente orçamento tem validade de 10 dias.

Uniao Da Vitoria, 02 de agosto de 2019

Atenciosamente,

**Anderson Luis Mendes Marques**

Comercial

(42)99975-1252

---

**HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO.**

81.639.791/0025-73

Auto Via Joao Paulo Reolon, 2255 - Sao Gabriel - Uniao Da Vitoria - PR

Fone: (42)3521-1934

CNPJ 08.225.760/0003-70

IE 906.73563-62

Paula Freitas, 05 de agosto de 2019

Prefeitura de General Carneiro  
A/C: GUSTAVO  
email: gustavogresellen@hotmail.com

Nº Proposta 098/2019

### REFERENTE A OBRA EM GENERAL CARNEIRO

Conforme solicitação de V. Sr., segue nossa proposta para serviços de concretagem de concreto usinado para sua obra.

### ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS R\$/ 18,00 M<sup>3</sup>.

| Fck (MPa)<br>Fc 28 Dias | Convencional/Bombeável<br>Slump-Test 120 ± 20mm<br>À vista |
|-------------------------|--|
| 20,00                   | R\$ 320,00   |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 5.760,00</b>  |

### TAXA DE BOMBEAMENTO:

R\$ 00,00 por metro cúbico.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28 DIAS boleto

### VALIDADE DA PROPOSTA:

45 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

SOLICITAÇÃO 128/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2019

DE PARECER CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Sarah Ducat Javorski

Prezada Contadora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar PARECER CONTÁBIL para abertura de processo de dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a aquisição de concreto usinado para realização/reparo de piso na central de compostagem municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na unidade de triagem localizada no imóvel do aterro municipal, conforme especificação abaixo descrito.

| Item          | Descrição  | Quant (m <sup>3</sup> ) | Valor (R\$/m <sup>3</sup> ) | Total (R\$)     |
|---------------|--|-------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 01            | Aquisição de concreto usinado com resistência a compressão FCK20, com dispositivo de bombeamento para aplicação na confecção de piso na central de triagem e compostagem Municipal | 18                      | 305,00                      | 5.490,00        |
| <b>TOTAL:</b> |  |                         |                             | <b>5.490,00</b> |

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Gustavo Willian Greselle  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

06/08/19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

## JUSTIFICATIVA

4.1 O processo de compostagem pode ser considerado como uma forma de reciclagem dos resíduos orgânicos coletados, servindo como base para a realização de adubos orgânicos, podendo assim, aumentar o reaproveitamento de materiais, reduzindo a quantidade de lixo, a emissão de gases de efeito estufa, servir como fonte de renda, entre outros benefícios.

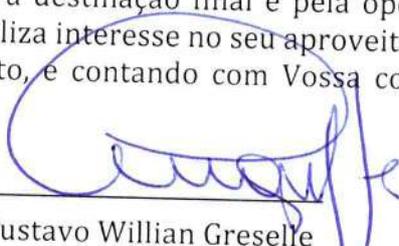
4.2 Os resíduos orgânicos, representam a parcela de material com maior peso, devido suas características de densidade e umidade o que encarece o gastos públicos para sua destinação final. Com o processo de reaproveitando desses materiais, através do processo de compostagem, possibilita a confecção de adubo orgânico, o qual auxilia na redução de gastos públicos para destinação final, pela menor quantidade de rejeitos gerados, aumenta a vida útil da vala de aterro sanitário, além de servir como fonte de renda, reutilizado em locais públicos na confecção de jardins, viveiros, entre outros.

4.3 Além disso, entre as ultimas tratativas na reunião com os representantes do Instituto Ambiental do Paraná e Ministério Público, ficou determinado que a Associação de Catadores de Reciclados não podem realizar processo de separação/triagem pelos associados da carga de caminhão de resíduos orgânicos, enquanto não for implementado o processo de compostagem, devendo assim, ser disposto diretos na central de transbordo para destinação final o que irá aumentar a quantidade de rejeitos e consequentemente os gastos públicos para destinação final.

4.4 O imóvel do Aterro Municipal já contava com piso no local para realização de compostagem, porém esta estrutura encontra-se comprometida, inapta para retomada do processo, o qual deve ser novamente impermeabilizada para evitar a contaminação de solo e corpos hídricos pelos materiais que ainda não atingiram tempo de processamento biológico adequado para sua utilização.

4.3 Sabendo desta urgência e considerando que a Prefeitura Municipal não dispõem de processo de licitação aberto para aquisição de concreto usinado, o qual representa a maneira mais rápida e prática para reparo da estrutura de piso, pela otimização de mão de obra, torna-se de fundamental necessidade a aquisição do material como forma de investimento tanto no ponto de vista ambiental, pelo aumento da quantidade dos materiais reutilizados, como nos aspectos econômicos e sociais através da diminuição de gastos e volume de resíduos para destinação final e pela oportunidade de geração de renda pela Associação a qual sinaliza interesse no seu aproveitamento.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

  
Gustavo Willian Greselle

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**Determinação n.º 150/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Luis Otavio Geller Saraiva**  
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Setor de Compras e Licitações  
General Carneiro - Paraná

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

|       |  |
|-------|--|
| { X } | Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo: |
| { }   | NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;  |
| { }   | Despesas Extras Orçamentárias  |

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 05/08/2019

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Cód. Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl. do Elemento | Saldo Dotação          | Valor Previsto      |
|-----------|---------|-------------|------------------|--------------------|------------------------|---------------------|
| 122       | 02.05   | 2.023       | 3.3.90.30        | 3.3.90.30.24       | R\$ 113.359,48         | R\$ 5.490,00        |
|           |         |             |                  |                    | <b>Total Previsto:</b> | <b>R\$ 5.490,00</b> |

|  |  |  |  |  |                    |                     |
|--|--|--|--|--|--------------------|---------------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral</b> | <b>R\$ 5.490,00</b> |
|--|--|--|--|--|--------------------|---------------------|

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 07 de agosto de 2019.

  
SARAH DUCAT JAVORSKI  
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski  
TRC/PR 058081/O-9  
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

General Carneiro, 08 de agosto de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PARECER JURÍDICO**

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual tem por objeto a **“aquisição de concreto usinado para realização de piso na central de compostagem municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambientem, visando melhorias na unidade de triagem localizada no imóvel do aterro municipal”**”.

Em sua solicitação, o Requerente justifica que o imóvel do aterro municipal já conta com piso no local para realização da compostagem, porém, diz que a estrutura está comprometida e inapta para a retomada do processo, o qual deve ser novamente impermeabilizado para evitar a contaminação do solo e corpos hídricos, pelo materiais que ainda não atingiram tempo de processamento biológico.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

**1) Compensa Mineradora Ltda.**, no valor de R\$. 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais);

**2) Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto.**, no valor de R\$. 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais); e,

**3) Concretize Serviços de Concretagem Ltda.**, no valor de R\$. 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa Compensa Mineradora Ltda., no valor de R\$. 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

*“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração*

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

*pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).*

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

*“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo”. (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).*

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

*Guilherme A. O. Marques*

**GUILHERME A. O. MARQUES**

Procurador Municipal

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Processo Licitatório: Nº 110/2019  
Dispensa de Licitação: Nº 40/2019

### PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a aquisição de concreto usinado para realização de piso na central de compostagem municipal em atendimento a secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, visando melhorias na unidade de triagem localizada no imóvel do aterro Municipal". Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

### OBJETO

"Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal."

### RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **Compensa Mineradora LTDA** com sede na Estrada Colônia Passo do Iguaçu, SN, Área Rural, União da Vitoria - PR, inscrita no CNPJ 18.816.898/0001-36.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 5.490 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

### SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

"Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

*(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

02.05.2.023 3.3.90.30.24.00.00.00 (122) Material de consumo

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

### **VALOR**

O valor da referida contratação é de R\$ 5.490 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES**

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

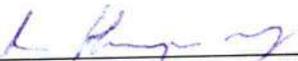


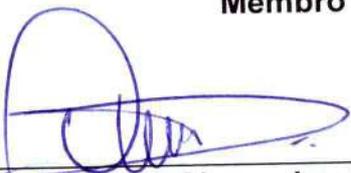
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

General Carneiro, 09 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Gisele Montoski**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

\_\_\_\_\_  
  
**Luis Henrique Nery**  
**Membro**

\_\_\_\_\_  
  
**Carlos Alexandre de Oliveira**  
**Membro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº **40/2019**

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 110/2019

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

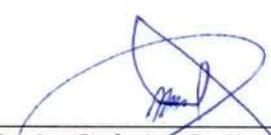
**Objeto:** Aquisição de concreto usinado para realização de piso na Central de Compostagem Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando melhorias na Unidade de Triagem localizada no imóvel do Aterro Municipal.

**Favorecido/Contratado:** Compensa Mineradora LTDA;

**Valor Total:** R\$ 5.490 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais);

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 09 de agosto de 2019.

  
Luis Otávio Geller Saraiva  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

COMPENSA MINERADORA LTDA CNPJ: 18816898000136

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWNPCKMEY5HSJJPW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 03 de Junho de 2019



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020039992-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.816.898/0001-36**  
Nome: **COMPENSA MINERADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.816.898/0002-17  
**Razão Social:** COMPENSA MINERADORA LTDA  
**Endereço:** ESTRADA EST COLONIA PASSO DO IGUACU 1 / RURAL DE UNIAO DA V  
/ UNIAO DA VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2019 a 20/08/2019

**Certificação Número:** 2019072202090676984536

Informação obtida em 05/08/2019 14:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.816.898/0001-36  
**Razão Social:** COMPENSA MINERADORA LTDA  
**Endereço:** ROD BR 476 KM347 SN / ZONA RURAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2019 a 20/08/2019

**Certificação Número:** 2019072202090676984536

Informação obtida em 05/08/2019 14:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA**  
**CNPJ: 18.816.898/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:38:38 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **4BC2.CDBD.A261.2CF5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.